



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/no - Centro

DECRETO Nº 23/2023 - ATO DE INEXIGIBILIDADE

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para contratação de assessoria jurídica deste município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que tal contratação trará melhorias ao município, com maior qualidade nos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que o valor proposto está nos parâmetros legais e de acordo com a tabela da OAB Ordem dos Advogados do Tocantins;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Controle Interno e da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade prevista no art 25, II da Lei 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º - inexigibilidade de procedimento licitatório: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA, RELATIVO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS, CONTENCIOSOS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO, por meio da empresa: ANTONIO FILHO BEZERRA DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.287.794/0001-94, com sede na Avenida Aeroporto, s/n, Centro, Araguaia - TO, neste ato representada pelo advogado ANTONIO FILHO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1.218.278 SSP/TO, CPF nº 052.479.231-38, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/TO nº 9.811, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Araguanã/TO, 05 DE ABRIL DE 2023

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO